PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1701, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede autorização à Associação Congo São Benedito - Grupo 2 para permutar imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida autorização à Associação Congo São Benedito - Grupo 2 para permutar o imóvel que lhe foi doado pela Prefeitura Municipal de Formiga, nos termos da Lei, nº 1607, de 16/04/84, por outro imóvel correspondente ao lote nº 18, da quadra 03, à Rua Targino Muniz, no Bairro Novo Horizonte, neste Município.

Art. 2º - Constará obrigatoriamente da nova Escritura de Posse do novo imóvel todas as exigências contidas no art. 2º da Lei nº 1607, de 16/04/84, sendo contado o prazo a partir de 29 de junho de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 1985.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário.

jwo/*